Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo Nº. 27.919 **Data** 08.11.2004

Projeto de Lei nº 38/2004

Autor Antonio Raimundo Bezerra - Suplente de Vereador em exercício de mandato

Assunto Dispõe sobre feriados municipais.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justça e Redação. Em 10/11/2004 Diretor da Secretaria	AO VEREADOR LUIZ PAZIN PARA RELATAR. 10/11		

Resultado

Aprovado por____ a ____ votos
Rejeitado por 12 a 0 votos
Pompéia, 16/11/2004

Presidente

Aprovado por____ a ____ votos
Rejeitado por____ a ____ votos
Pompéia, __/__/__

Presidente

Autógrafo Nº

Observações:

Lei Nº **de** __/__/__

Arquivado em __/__/__

Diretor da Secretaria

Câmara Municipal de Pompéia

Às Comissões competentes
Pompéia, 08/11/2004
Presidente da Câmara

Projeto de Lei nº 38/2004

Dispõe sobre feriados municipais.

Álvaro Januário, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - São considerados feriados no Município de Pompéia, para efeito do que determina o artigo 2º da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, a sexta-feira da Semana Santa, o dia de 'Corpus Christi' e o dia 17 de setembro.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.866, de 17 de agosto de 1999.

Câmara Municipal de Pompéia, 8 de novembro de 2004.

Antonio Raimundo Bezerra
Suplente de Vereador do PSDB em exercício de mandato

PROTOCOLO
PROC. Nº 11.919
/ /
Diretor da Secretaria

Antonio Raimundo Bezerra
Suplente de Vereador do PSDB em exercício de mandato
Câmara Municipal de Pompéia – Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Pompéia

Pompéia, 8 de novembro de 2004.

Senhores Vereadores

O presente Projeto de Lei tem por finalidade alterar a relação de feriados municipais, tendo em vista que o feriado do dia 7 de outubro traz para o município evasão de divisas, se levarmos em conta que uma grande maioria dos trabalhadores que recebem os seus salários no dia 5, aproveitam o fato de não estarem trabalhando para fazerem suas compras no vizinho município de Marília.

Outro fator que também concorre para a apresentação desse Projeto é o fato de ser, o dia 12 de outubro, feriado nacional, dia consagrado a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil, conforme declara a Lei Federal nº 6.802, de 30 de junho de 1980, e que, entre os dias 7 e 12, o intervalo é de 5 dias, além de próximo a um ou outro haver as chamadas "pontes", quando as escolas também ficam sem aulas. Logo após há o dia 15 de outubro, Dia do Professor, e o dia 28 de outubro, Dia do Servidor Público, todos declarados pontos facultativos, vindo todos esses feriados e pontos facultativos logo após o mês de setembro, quando comemora-se a Semana da Pátria com feriado no dia 7 e o aniversário da cidade, com feriado no dia 17, com todas as suas festividades, incluindo a festa do peão.

Diante do que acima se expôs, é que solicitamos que o presente Projeto de Lei seja aprovado, e que a consagração a Nossa Senhora do Rosário, Padroeira de nossa cidade seja feita no primeiro domingo de outubro ou no dia 12, juntamente com a Padroeira do Brasil.

Temos que refletir, pois só teremos sucesso com o fruto do nosso trabalho que nos leva a conhecer pessoas e mundos que os acomodados não conhecerão.
Como diz Nizan Guanaes: é isso que se chama sucesso!

Contando com o apoio dos nobres Pares, apresentamos a todos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Antonio Raimundo Bezerra
Suplente de Vereador em exercício de mandato

Antonio Raimundo Bezerra
Suplente de Vereador do PSDB em exercício de mandato
Câmara Municipal de Pompéia – Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

R. João da Costa Vieira, 584 – CNPJ 51.497.675/0001-29 - Fone(14) 3452-1405 – Pompéia
www.camarapompeia.sp.gov.br e-mail cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Constituição

PARECER

Projeto de Lei nº 38/2004

Autor: Antonio Raimundo Bezerra

Assunto: Dispõe sobre feriados municipais.

O presente Projeto de Lei de autoria do Suplente de Vereador do PSDB em exercício de mandato Antonio Raimundo Bezerra tem por objetivo alterar a relação dos feriados municipais.

Analisado por esta Comissão foi declarado legal e constitucional.

Quanto ao mérito, o Plenário decidirá.

Sala das Comissões, em 10 de novembro de 2004.

Luiz Fernando Midrich Pazin
Relator

Elizio Ignácio da Rocha
Membro da Comissão de Justiça

José de Souza
Membro da Comissão de Justiça

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

R. João da Costa Vieira, 584 – Cx.Postal 46 - CEP 17580-970 – Telefax (014) 452-1405 – Pompéia-SP

www.camarapompeia.sp.gov.br e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

VOTAÇÃO NOMINAL a pedido do Vereador _____

P.L **nº** 38/2004

Autor vereador em parte. Antonio Raimundo Barreiros

Processo nº 27.919

	SIM	NÃO
Antonio Oliveira de Amorim		X
Carlos Loncarovich		X
Elizio Ignácio da Rocha		X
Euripedes Avelar		X
Fatima Aparecida Gonçalves Borsari		X
Jomar Strabelli		X
José de Souza		X
Luiz Fernando Vidrich Pazin		X
Massao Hayashi		
Nilson Fernandes da Silva		X
Valdemir Lopes Ferreira		X
Valdir Cervelin		X
Valentim Marques de Abreu		X

Sala das Sessões, 16 novembro **de 200**4.

Euripedes Avelar

1º Secretário

Rec 16-11-04